

DESPACHO n.º 8/2020

**DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE ALERTA MUNICIPAL
ATIVACÃO DO
PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL
CORONAVÍRUS (COVID-19)**

Elísio Oliveira Duarte Fernandes, Presidente da Câmara Municipal de Mangualde, ao abrigo do n.º 3 do art.º 6.º, da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na sua atual redação, diploma aplicável por remissão do artigo 28.º do Decreto n.º 2-A/2020, de 20 de março, após audição da Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC), em reunião de vinte e seis de março de dois mil e vinte;

considerando que:

1. A Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, declarou a situação de Emergência de Saúde Pública de Âmbito Internacional da COVID-19 e que, em 11 de março de 2020, considerou a COVID-19 como uma pandemia;
2. Foi declarada a situação de alerta para todo o território nacional em 13 de março de 2020 face ao risco e infeção por COVID-19;
3. Foi publicado, em 14 de março de 2020, pela Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil, o Plano de Operações Nacional para o COVID-19, com atribuições várias aos Municípios;

511

4. Foi declarado o estado de emergência decretada por Sua Excelência o Presidente da República, através do Decreto n.º 14-A/2020, de 18 de março, no contexto da atual situação epidemiológica de âmbito mundial;
5. A Comissão Municipal de Proteção Civil em sua reunião realizada em 20 de março corrente, ouvidos os comissários presentes, decidiu mandar o Sr. Presidente da Câmara para, **na eventualidade de surgir um caso positivo neste concelho ou outro facto de relevância para o efeito**, ativar imediatamente o Plano de Emergência Municipal de Proteção Civil sendo o mesmo sancionado posteriormente pelo plenário da comissão;

Decidiu, por deliberação da CMPC, **ativar o Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil;**

COM OS SEGUINTE FUNDAMENTOS:

1. Portugal entrou na terceira fase da pandemia, a de MITIGAÇÃO, desde as zero horas de vinte e seis de março, o que envolve mais esforços em virtude da transmissão comunitária;
2. Apesar de continuar a não haver neste território casos positivos, o cenário de contágio deste vírus evoluiu para territórios limítrofes e de proximidade, havendo já casos positivos nos concelhos de Nelas e de Viseu;

ETA

3. O regresso crescente de cidadãos do estrangeiro e de outras regiões do país, neste período de Páscoa, reclamam a tomada de medidas para a máxima contenção de possível risco de contágio, porquanto, é expetável, também, que o aumento das linhas de contágio para a situação epidemiológica, seja propício, a um aumento dos casos de infeção, com o alargamento progressivo da sua expressão geográfica e com o aumento da pressão no sistema de resposta operacional;
4. A Emergência Nacional traduzida no Decreto n.º 2-A/2020 de 20 de março que regulamenta a aplicação do estado de emergência decretado por Sua Excelência o Presidente da República, obrigam a uma atenção especial que será potenciada pela coordenação das diversas entidades, nomeadamente, Serviços Municipais de Proteção Civil, GNR, Bombeiros, Autoridade de Saúde Local e outros agentes de proteção civil com especial dever de cooperação.
5. Relevante necessidade de adotar medidas preventivas ou especiais de reação que não estejam expressas na atividade normal de proteção civil, atendendo à conjugação do grau de intensidade das consequências negativas das ocorrências, ou seja, grau de gravidade, com o grau de probabilidade/frequência de consequências negativas;
6. A importância de reforço da monitorização e o incremento do grau de prontidão das organizações integrantes do SIOPS, com vista a intensificar as ações preparatórias para as tarefas de supressão ou mitigação das ocorrências, colocando meios humanos e materiais de prevenção em relação ao período de tempo e à área geográfica.

ELB

7. O contributo que a ativação do plano trará para que o estado de emergência fique planeado, coordenado e gerido com mais eficácia, e permita o acesso a recursos suplementares, com toda a informação centralizada num espaço designado de Centro de Coordenação Operacional Municipal, CCOM, instalado no auditório dos Bombeiros Voluntários de Mangualde.

A ativação do plano permite assim subir na escala de atuação de defesa da saúde pública mantendo as ações já em curso, nomeadamente:

Reforço da informação e sensibilização no meio local com carros de som, nomeadamente, nos locais de maior concentração tais como correios, farmácias, unidades de saúde familiar, multibancos, superfícies comerciais, entre outras, quer na cidade quer nas freguesias; para as pessoas se manterem em casa e respeitarem as regras de afastamento social e higiene

Desinfecção dos espaços públicos de maior concentração, nos locais referidos no ponto anterior;

Dar resposta às orientações emanadas pela Direção Geral de Saúde para enfrentar a ameaça de saúde pública associada à infeção pelo Corona Vírus - COVID 19, através da ativação do Plano de Contingência Social do município de Mangualde, em parceria com o Serviço de Proteção Civil Municipal, as Juntas de Freguesia, o Instituto de Segurança Social e a Rede Social de Mangualde;

Fecho de espaços e equipamentos públicos;

Suspensão de eventos que levem à concentração de pessoas;

Desenvolvimento do teletrabalho e atendimento telefónico e eletrónico em substituição do presencial, nos diversos domínios da atividade municipal;

Nesta conformidade, determino o seguinte:

- a) **A declaração da situação de alerta de âmbito municipal, nos termos do artigo 13.º da Lei n.º 27/2006, de 3 de junho, na sua redação atual, com o âmbito previsto no artigo 14.º do mesmo diploma legal, situação de alerta justificada pelos fundamentos atrás descritos.**
- b) **A ativação do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Mangualde, conforme deliberado na reunião da Comissão Municipal de Proteção Civil, realizada no dia 26 de março de 2020, pelas dez horas e trinta minutos, no sentido de que o mesmo seria ativado caso a situação se viesse a agravar.**

Pelo exposto e em consequência da decisão:

Deve ser dado conhecimento imediato à Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil via o Comando Distrital de Operações de Socorro de Viseu, aos municípios de Viseu, Gouveia, Penalva do Castelo, Nelas e Fornos de Algodres, a todos os agentes de proteção civil com atividade no município de Mangualde, à população e ainda aos órgãos de comunicação social.

Pelo exposto e em consequência do decidido:

1. Publique-se no sítio da Câmara Municipal de Mangualde
2. Publiquem-se editais (nas Juntas de Freguesia e locais de estilo).

O presente despacho produz efeitos imediatos podendo ser alterado ou revogado quando se justificar.

Município de Mangualde, 26 de março de 2020

O Presidente da Câmara



Elisio Oliveira Duarte Fernandes

MANGUALDE
CÂMARA MUNICIPAL